

Imprensa Oficial do Município de Jundiaí

Edição Extra 5569 | 26 de dezembro de 2024

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 19 de dezembro de 2024.

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 8.265/2014, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da entidade para o ano de 2024 no anexo IV, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, sendo a Organização da Sociedade Civil preponderante em Assistência Social.

Associação Espírita Beneficente Lar do Idoso de Jundiaí

Executa os seguintes servico:

I - de Atendimento – Entidade executa: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Para idosos(as) com idade igual ou superior a 60anos em situação de vulnerabilidade social. Inseridos na Proteção Social Básica, desenvolvido na Avenida Comemdador Antonio Borin, nº 2859 - Jardim do Lírio - CEP 13218-640.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 769/2023.

Jundiaí, 19 de dezembro de 2024 Luiz Guilherme Fushini Camargo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Jundiaí Gestão 2023-2025

RESOLUÇÃO CMAS Nº 874 de 19 de dezembro de 2024

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição da Associação Protetora de Menores

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 19 de dezembro de 2024.

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 8.265/2014, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da entidade para o ano de 2024 no anexo IV, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, sendo a Organização da Sociedade Civil preponderante em Assistência Social.

Associação Protetora de Menores

I - de Atendimento – Entidade executa: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos, para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos, para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos; Serviço de Convivência e

Fortalecimento de Vinculos, para jovens de 18 a 29 anos; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos, para adultos de 30 a 59 anos; inseridos na PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, desenvolvido na Rua João Batista Curado nº 44 - Bairro: Vila Virginia - CEP nº 13209-020.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 772/2023

Jundiaí, 19 de dezembro de 2024 Luiz Guilherme Fuschini Camargo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Jundiaí Gestão 2023-2025

RESOLUÇÃO CMAS Nº 875 de 19 de dezembro de 2024

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição do Centro de Defesa da Criança e do Adolescente De Jundiaí - CEDECA

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 19 de dezembro de 2024

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 8.265/2014, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil para o ano de 2024 no anexo IV, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, sendo a Organização da Sociedade Civil preponderante em Assistência Social.

Centro de Defesa da Criança e do Adolescente de Jundiaí - CEDECA

Executa os seguintes serviços:

- I De Assessoramento Entidade executa: a linha de ação número
 01 Assessoramento político, técnico, administrativo e financeiro, desenvolvido na Avenida Nicola Accieri 750 Rua 02 Casa 265Cond.
 Bosques de Corrupira – Jd Celeste – Jundiaí / SP- CEP nº 13.214-800.
- II De Defesa e Garantia de Direitos Entidade executa: a linha de ação número 05 Promoção da defesa de direitos já estabelecidos através de disitintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio de articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos; e a linha de ação número, desenvolvido na Avenida Nicola Accieri 750 Rua 02 Casa 265 Cond. Bosques de Corrupira Jd Celeste CEP 13214-800.

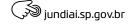
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 778/2024

Jundiaí, 19 de dezembro de 2024 Luiz Guilherme Fuschini Camargo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Gestão 2023-2025

RESOLUÇÃO CMAS Nº 876 de 19 de dezembro de 2024

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição do Centro Espírita Operários Da Verdade

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 19 de dezembro de 2024







Imprensa Oficial do Município de Jundiaí

Edição Extra 5569 | 26 de dezembro de 2024

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 8.265/2014, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil para o ano de 2024 no anexo IV, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, sendo a Organização da Sociedade Civil preponderante em Assistência Social.

Centro Espírita Operários Da Verdade

Executa os seguinte serviço:

I - de Atendimento — Entidade executa: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos, para crianças Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos, para crianças de até 06 anos; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos, para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos, para jovens de 18 a 29 anos; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos, para adultos de 30 a 59 anos. Inseridos na PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, desenvolvidos na Rua Brasil, 244, Bairro Vila Arens, Jundiaí/SP, - CEP nº 13.202-284.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 761/2023

Jundiaí, 19 de dezembro de 2024. Luiz Guilherme Fuschini Camargo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Gestão 2023-2025

RESOLUÇÃO CMAS Nº 877 de 19 de dezembro de 2024

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição do Lar Anália Franco

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 19 de dezembro de 2024

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 8.265/2014, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil para o ano de 2024 no anexo V, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, sendo não preponderante em Assistência Social.

LAR ANÁLIA FRANCO

Entidade executa: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos, para crianças de 06 a 15 anos; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos, para jovens de 18 a 29 anos e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos, para adultos de 30 a 59 anos,. Inseridos na

Proteção Social Básica, desenvolvido na Rua Hans Staden, nº 176 - Bairro: Anhangabaú - CEP nº 13208-220..

Artigo $2^{\rm o}$ - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, as Resoluções CMAS 754/2024

Jundiaí, 19 de dezembro de 2024. Luiz Guilherme Fuschini Camargo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Gestão 2023-2025

RESOLUÇÃO CMAS Nº 878 de 19 de dezembro de 2024

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição da Lar Creche Wilson de Oliveira

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 19 de dezembro de 2024

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 8.265/2014, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil para o ano de 2024 no anexo V, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, não sendo preponderante em Assistência Social.

Lar Creche Wilson de Oliveira

Executa os seguintes serviços:

I - de Atendimento – Entidade executa: Executa os seguintes serviços socioassistencial: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos, para crianças de até 06 anos; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos, para jovens de 18 a 29 anos; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos, para adultos de 30 a 59 anos. Inseridos na Proteção Social Básica, desenvolvido na Rua Professor Getúlio Nogueira de Sá, nº 224 - Bairro: Anhangabaú - CEP nº 13.208-180.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 785/2023.

Jundiaí, 19 de dezembro de 2024 Luiz Guilherme Fuschini Camargo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Jundiaí Gestão 2023-2025

RESOLUÇÃO CMAS Nº 879 de 19 de dezembro de 2024

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição do Lar Galeão Coutinho

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 19 de dezembro de 2024

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos

